



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.647 de 22 de Março de 2022.

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.647 de 22 de março de 2022, ficando a redação da seguinte forma:

*Art. 3º O valor do vale alimentação é de R\$ 23,32 (vinte e três reais e trinta e dois centavos) por dia e a participação do servidor será mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 2,5% (dois ponto cinco por cento) do valor total dos vales do mês.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

**Manoel Pedro de Andrade  
Presidente do Legislativo Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

O Poder Legislativo Municipal submete à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 01/2025, que dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei Municipal 2.647 de 22 de março de 2022, que trata da concessão de Vale alimentação aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A proposta de Projeto de Lei acima referida, altera o valor ora já pago por este ente aos servidores do legislativo municipal, na qual será pago o valor de R\$ 23,32 (vinte e três reais e trinta e dois centavos) por dia, e a participação do servidor será mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 2,5% (dois ponto cinco por cento), do valor total dos vales do mês, assegurando-lhes melhores condições.

Tal alteração no valor a ser pago a título indenizatório, se fez necessária pela correção da inflação do período, que teve peso significativo no setor de alimentos.

Desta forma, proponho a atenção e colaboração dos nobres Edis, para a apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

**Manoel Pedro de Andrade  
Presidente do Legislativo Municipal**